



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios
Contribuintes à Baía de Sepetiba – Comitê Guandu

Resolução COMITÊ GUANDU n.º 54, de 06 de dezembro de 2010.

“Dispõe sobre parte dos recursos financeiros arrecadados no exercício de 2008, através da subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, para ações da Diretoria Colegiada”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu–Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual n.º 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI n.º 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;

- de acordo com o inciso XIII, artigo 7º do seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;

- o inciso X, artigo 55 da Lei n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;

- de acordo com a Resolução Comitê Guandu n.º 45, de 13 de abril de 2010, a AGEVAP foi indicada como entidade delegatária das funções de competência da Agência de Água do Comitê Guandu, e;

- os artigos 3º e 8º, do Decreto n.º 35.724, de 18 de junho de 2004, define respectivamente as várias fontes de recursos do FUNDRHI e a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;

Resolve:

Artigo 1º. Definir a aplicação dos recursos apurados na subconta do Comitê Guandu, no Fundo Estadual de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente à parte do valor arrecadado no exercício de 2008, aprovado através do artigo 1º, inciso II, alínea b, da Resolução n.º 27, de 24 de julho de 2008, para ações do Comitê de acordo com a aprovação da Diretoria Colegiada.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros definidos no caput deste artigo serão operacionalizados pela AGEVAP.

Artigo 2º. Os recursos financeiros, mencionados no artigo 1º, poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

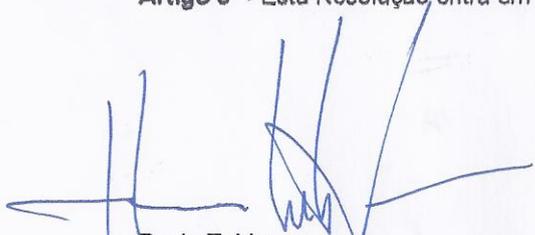
- a) Diárias para participação em cursos, eventos, reuniões, etc.;
- b) passagens e despesas com deslocamento;
- c) material de consumo;
- d) inscrições em cursos e eventos;
- e) hotel;
- f) serviços de terceiros - pessoa física; e
- g) serviços de terceiros - pessoa jurídica.



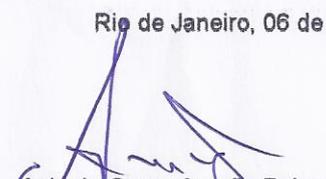
Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios
Contribuintes à Baía de Sepetiba – Comitê Guandu

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2010.



Decio Tubbs
DIRETOR GERAL



Antonio Cesar Aragão Paiva
SECRETÁRIO EXECUTIVO